

Lei nº 387

C. Prefeito municipal de Santa Cruz
pedra, Estado do Espírito Santo,
faço saber que o Conselho municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
municipal autorizado a abusar no
orçamento Orçamento da despesa do
município, um crédito especial na
importância de R\$ 29.693,49 (Vinte
nove mil setecentos e noventa e two
cruzeiros e quarenta e nove centavos),
para regularizar constituição de pa-
gamento efetuado ao INPS, rela-
tivamente a contribuições devidas
do ano próximo passado.

Art. 2º - Os recursos para atendimento das
despesas com a execução do artigo
1º da presente lei, pôrão os se-
guentes fontes:
 a) ICM R\$ 11.267,92
 b) Recurso Populor (P. Especial) R\$ 985,27
 Total 29.693,49

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, resguardas as despesas
em contrário.

Falimete do Prefeito Municipal de Santa
Cruzpedra, 22 de Julho de 1978.

Atencioso, faço licença
meu, municipal.